



LEI NÚMERO 3977 DE 2 DE MAIO DE 2017
(Autógrafo nº 14/17, Projeto de Lei nº. 113/16, Mensagem nº 58/16)

Autoriza o Município de Ubatuba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública para os fins que especifica.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ubatuba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para intercâmbio de informações, que objetiva o emprego de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção de crimes e da violência.

Art. 2º Os objetivos especificados no convênio e as obrigações dos partícipes fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º O convênio não envolve pagamentos, nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar eventual termo aditivo para modificar ou adequar as cláusulas do convênio, bem como prorrogar o prazo de vigência.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 2 de maio de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.